

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 027.453/2018-9

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Lauri Ferreira da Costa	20/06/2017	4187/2017 – 2ª Câmara

2. Cabe observar que o responsável acima indicado possui representação nos autos por André Luiz de Oliveira Escorel (OAB/PB 20.672).

3. Assinale-se que não foi atribuído efeito suspensivo ao recurso de reconsideração interposto pela responsável Lauri Ferreira da Costa, apreciado por meio do Acórdão 5085/2018 – TCU – 2ª Câmara.

4. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-RN, 10 de Agosto de 2018

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC - Matr. 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 01/2018 – Secex-RN/SA)